



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 160 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023- ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QDD
- DECRETO Nº 1786 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- DECRETO Nº 1787 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2024 - CONCEDE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL VÁLIDA POR DOIS ANOS A COMERCIAL ARAGUAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
- PORTARIA Nº 003 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 - CONCEDE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL VÁLIDA POR DOIS ANOS A SAN7 SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
- PORTARIA Nº 004 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - RATIFICA ART. 1º DA PORTARIA 076 DE 31 DE AGOSTO DE 2023
- PORTARIA Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A MAURO FRANCISCO MORAES - ME
- PORTARIA Nº 24, DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 25, DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 26, DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 27, DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 28, DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 29, DE 12 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE RECURSO

- RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA 009-23CO-PMG - MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-23PE-FMS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-24SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082-23PE-PMG



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-24SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-24SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082-23PE-PMG

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-24IN-PMG
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-24IN-PMG
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 002-24IN-FME DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-24IN-PMG - PUBLICOUNT CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA LTDA.
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 008-24IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-24IN-PMG - ROBSON MAGALHÃES MELO

ATOS ADMINISTRATIVOS

- ATO ADMINISTRATIVO AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- AVISO DE CONVOCAÇÃO_ EMPRESA JOÃO OLIVEIRA FERNANDES
- RESUMO CONTRATUAL - ANTÔNIO CAVALCANTI DE SOUZA
- RESUMO CONTRATUAL - ELIETE NERIS DOS SANTOS
- RESUMO CONTRATUAL - JOSIANE ALVES TEIXEIRA
- RESUMO CONTRATUAL - JUSCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA
- RESUMO CONTRATUAL - ROSÂNGELA VIEIRA DE OLIVEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 160 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1521 de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1.213 de 28 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

48 - FUNDEB

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3.3.90.18.00 / 1540 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	42.000,00
3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo	42.000,00	0,00
Total por Ação:	42.000,00	42.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	42.000,00	42.000,00
Total Geral:	42.000,00	42.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 29 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1786 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração de servidora pública da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a **Sra. KARINA ALMEIDA SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de Coordenação de Contratos e Convênios, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 12 de janeiro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1787 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de servidora pública da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a **Sra. KARINA ALMEIDA SANTOS**, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenação de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 12 de janeiro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede a Dispensa de Licenciamento Ambiental válida por dois anos, a Comercial Araguaia Materiais de Construção LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEAMA/DEMARH/TEC/2023/110**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA-001/2024, válida por 02 (dois) anos Comercial Araguaia Materiais De Construção LTDA, CNPJ Nº 16.277.394/0001-60, localizada à Rod. BR 122 – KM 02, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, para a atividade de comércio atacadista de cimento e ferragens, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida dispensa de licença do processo.

- I. Fornecer aos funcionários EPI (equipamento de proteção individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- II. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários da empresa com respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos domésticos, emissões de ruídos e de poeira, prevenção de incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso obrigatório dos EPI's.
- III. Praticar a coleta seletiva e encaminhar os resíduos recicláveis para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área;

Art. 2º Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 003 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede a Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal válida por dois anos, a San7 Serviços e Locações Eireli”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEAMA/DEMARH/TEC/2024/001**.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal - **DLA-002/2024**, válida por 02 (dois) anos a **San7 Serviços e Locações Eireli**, inscrita no **CNPJ sob nº 17.921.996/0001-70**, localizada à Rua Teixeira de Freitas, nº. 59, Centro, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, para a atividade de locação, limpeza e manutenção de sanitários químicos, limpeza de fossa séptica, coleta e armazenamento temporário de efluente sanitário em perímetro rural e urbano, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença do processo.

- I. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH^(c), as notas fiscais de compra de EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- II. Disponibilizar o Plano de Emergência em local de fácil acesso; **Prazo: Imediato;**
- III. Informar imediatamente ao DEMARH^(c), quando da ocorrência de vazamento do material orgânico, bem como promover a remediação de toda área atingida. **Prazo: Imediato;**
- IV. Fica proibido o lançamento indevido de poluentes e contaminantes no meio ambiente, sem o prévio tratamento. **Prazo: Imediato;**
- V. Apresentar ao DEMARH^(c), a autorização de descarte de efluentes expedida pela EMBASA. **Prazo: Anualmente;**
- VI. Apresentar ao DEMARH^(c), o cadastro estadual de atividades potencialmente degradantes – CEAPD – INEMA. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Apresentar ao DEMARH^(c), o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos ambientais – CTF/APP – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Apresentar as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos equipamentos de proteção individual (EPI's), resíduos sólidos, higiene ocupacional e prevenção de acidentes de trabalho. **Prazo: Anualmente;**
- IX. Cumprir as exigências do DEMARH - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

Art. 2º Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE JANEIRO DE 2024.**

Carlos Jackson Vieira Pereira

Secretário de Meio Ambiente

Dec. 756 de 11 de março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 004 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

“Ratifica art. 1º da portaria 076 de 31 de agosto de 2023”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de Novembro de 2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, pela Lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de Abril de 2017, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual.

RESOLVE:

Art 1º Retificar o **Art. 1º** da portaria 076 de 31 de agosto de 2023, que concede a Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos à Solargrid Energia Solar Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.481.886/0006-17, para geração de energia fotovoltaica.

Onde se lê:

Conceder a Licença Ambiental Simplificada LS-047/2023, válida por 02 (dois) anos à Solargrid Energia Solar Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.481.886/0006-17, com sede na Rodovia BR 242, KM 495,6, Zona Rural, Oliveira dos Brejinhos, CEP 57.430-000, destinada a fins de geração de energia Fotovoltaica, em área de 15,0 hectares, **com capacidade de geração de 1,66 MWm**, localizada na Fazenda Lagoa do Mata, Estrada para Pajeú dos Ventos, Zona Rural, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, com coordenadas geográficas (DATUM SIRGAS 2000) Latitude 14°09'59.08" S – Longitude 42°48'32.68" O.

Leia-se:

Conceder a Licença Ambiental Simplificada LS-047/2023, válida por 02 (dois) anos à Solargrid Energia Solar Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.481.886/0006-17, com sede na Rodovia BR 242, KM 495,6, Zona Rural, Oliveira dos Brejinhos, CEP 57.430-000, destinada a fins de geração de energia Fotovoltaica, em área de 15,0 hectares, **com capacidade de geração de 5 MWm**, localizada na Fazenda Lagoa do Mata, Estrada para Pajeú dos Ventos, Zona Rural, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, com coordenadas geográficas (DATUM SIRGAS 2000) Latitude 14°09'59.08" S – Longitude 42°48'32.68" O.

Art. 2º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE JANEIRO DE 2023.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a Mauro Francisco Moraes - ME”.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEAMA/DEMARH/TEC/2023/097.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada LS-001/2024, válida por 02 (dois) anos a **Mauro Francisco Moraes – GBI Frigorífico**, inscrita no CNPJ sob nº 34.086.215/0001-99, com endereço à Fazenda Veredinha, s/n, Zona rural, Guanambi – Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade de abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos (abate 95 animais/dia), mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença do processo.

- I. Operar o empreendimento de modo que atenda a legislação pertinente à atividade, principalmente o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA, Normas do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPA, para Instalações e Equipamento relacionados com a Técnica da Inspeção “ante - mortem” e “post-mortem” e a Portaria nº 304/96 do Ministério da Agricultura. **Prazo: Imediato;**
- II. Apresentar ao DEMARH^(*), o contrato de trabalho de profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pelo empreendimento. **Prazo: Anualmente;**
- III. Apresentar ao DEMARH^(*) Novo Roteiro de Caracterização do Empreendimento, contendo todas as alterações realizadas no empreendimento, **Prazo: 120 dias;**
- IV. Apresentar ao DEMARH^(*), a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR (NR-9, Portaria 3.214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas nos referidos programas de acordo com os seus respectivos cronogramas. **Prazo: Anualmente;**
- V. Apresentar ao DEMARH^(*), o Certificado atualizado de órgão de Inspeção Sanitária Municipal, Estadual ou Federal. **Prazo: Anualmente;**
- VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH^(*), as notas fiscais de compra de EPI’s e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Apresentar as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos equipamentos de proteção individual (EPI’s), prevenção de incêndio, resíduos sólidos, higiene ocupacional e prevenção de acidentes de trabalho. **Prazo: 90 dias;**
- VIII. Controlar os níveis de emissão de vibração e de ruídos emitidos pelas máquinas e equipamentos mediante regulagem rotineira dos equipamentos, adequando aos níveis





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

estabelecidos no Decreto Municipal nº 104/09, combinado com as normas NBR 10.151 e NBR 10.152. **Prazo: Imediato;**

- IX. Elaborar mapa de risco com o objetivo de informar e conscientizar os funcionários através de fácil visualização das ameaças presentes no local de trabalho. **Prazo: Imediato;**
- X. Apresentar ao DEMARH^(*), o Relatório de Inspeção de segurança da caldeira realizado por profissional legalmente habilitado com anotação de responsabilidade técnica – ART. **Prazo: Anualmente;**
- XI. Apresentar ao DEMARH^(*), o laudo de análise da emissão de poluentes conforme normativa 382 e 436 do CONAMA, com estudos e monitoramento físico-químicos das chaminés em operação. **Prazo: Anualmente;**
- XII. Utilizar como combustível da caldeira, material lenhoso de origem legal comprovada, bem como apresentar ao DEMARH^(*), notas fiscais, DOF ou documentos comprobatórios da legalidade desse material. **Prazo: Semestralmente;**
- XIII. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento e instalar em locais de fácil acesso e coberto, os recipientes padronizados (Resolução CONAMA 275/2001). **Prazo: Imediato;**
- XIV. Comprovar destinação dos resíduos sólidos por meio de planilhas de controle e/ou comprovantes de envio e/ou recebimento destes resíduos, e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área; **Prazo: 60 dias.**
- XV. Promover melhorias no sistema de tratamento de efluentes implantado no empreendimento, realizar manutenção e limpeza nas canaletas retirando todo sólido extravasado, bem como, armazenar em local adequado e dar destinação correta a todo volume gerado. **Prazo: Imediato/Periodicamente;**
- XVI. Realizar e apresentar ao DEMARH^(*), semestralmente o relatório de monitoramento do efluente final, coletado no ponto de lançamento a partir da lagoa facultativa ou do ponto de captação no final do processo do tratamento, constando os seguintes parâmetros: pH, óleos e graxas, DBO, DQO, sólidos totais e em suspensão, coliformes fecais e totais. **Prazo: Semestral;**
- XVII. Apresentar ao DEMARH^(*), a outorga do direito de uso da água das cisternas do sistema integrado de abastecimento de água existente no empreendimento; bem como, conduzir o empreendimento dentro da sua capacidade operacional de trabalho, obedecendo aos padrões estabelecidos pela legislação ambiental e sanitária vigentes, quanto a quantidade mínima de água por cada animal abatido durante todo o processo. **Prazo: 120 dias;**
- XVIII. Cumprir as exigências do DEMARH^(*), o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental;
- XIX. Realizar o plantio de árvores (eucaliptos) em três (03) linhas intercaladas, na área do gradeamento e secagem do material retirado do efluente. **Prazo: Imediato.**
- XX. Transposição do efluente (linha vermelha e verde) para as bacias de contenção de tratamento microbiológico diariamente ou ao findar o término do dia de abate. **Prazo imediato.**
- XXI. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento e instalar em locais de fácil acesso e coberto, os recipientes padronizados (Resolução CONAMA 275/2001). **Prazo: Imediato;**
- XXII. Comprovar destinação dos resíduos sólidos por meio de planilhas de controle e/ou comprovantes de envio e/ou recebimento destes resíduos, e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área; **Prazo: 60 dias.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

Art. 2º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEAMA – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como à inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 24, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **ELISEU MOREIRA RODRIGUES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** licença-prêmio pelo período de **01/03/2024 à 29/05/2024**, referente ao quinquênio de **2007 a 2012**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 DE janeiro DE 2024.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, **Secretário**, em 12/01/2024, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0021329** e o código CRC **A24C5109**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 25, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **FABRÍCIA FAGUNDES DA CRUZ**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **PLANEJAMENTO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**, do dia **19/02/2024** a **04/03/2024** e **24/06/2024** a **08/07/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 DE janeiro DE 2024.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 12/01/2024, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0021330** e o código CRC **9C950C06**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 26, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANA PAULA DA SILVA GUIMARÃES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do dia **18/03/2024** a **16/04/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 DE janeiro DE 2024.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 12/01/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0021331** e o código CRC **8D8E4D42**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 27, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE LIQUIDAÇÃO**, do dia **26/01/2024** a **14/02/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 DE janeiro DE 2024.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 12/01/2024, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0021332** e o código CRC **556D27B4**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 28, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **SILVIO KALLE LIMA SOUZA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **TESOUREIRO**, do dia **19/02/2024** a **09/03/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 DE janeiro DE 2024.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 12/01/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0021333** e o código CRC **EAD6182B**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 29, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre designação de servidor público municipal e estabelecem outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o servidor **WERBERT EUGNER DOS SANTOS ALVES**, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, estará de férias pelo período de 15/01/2024 a 24/01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **LUANA PATRÍCIA MORAIS LEAL**, ocupante do cargo de coordenação de licitação, matrícula 9005957, para responder como CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, durante o período compreendido em 15/01/2024 a 24/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de janeiro de 2024.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 12/01/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0021375** e o código CRC **2797BB10**.





Licitação Guanambi <cplguanambi@gmail.com>

Recurso administrativo MM ferreira CONCORRÊNCIA N° 009-23CO-PMG

1 mensagem

juridico@mmferreira.com <juridico@mmferreira.com>
Para: Licitação Guanambi <cplguanambi@gmail.com>

11 de janeiro de 2024 às 17:04

Prezados, Boa tarde!

Seguem recursos administrativo Ref. CONCORRÊNCIA N° 009-23CO-PMG

Att,

MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA.



RECURSO_MM_FERREIRA_GUANAMBI_CO009-PMG_assinado.pdf
792K





ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

REF.: EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 009-23CO-PMG,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 288-23-PMG

A MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.796/0001-08, sediada à Caminho 4 quadra B N.º 03-A, Serrinha II, Urbis, Serrinha, Bahia. Neste ato representado por sua representante legal, CARLOS ALBERTO DE JESUS FILHO, RG 1000842304 CPF: 005.061.525-45, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, Pedido de reconsideração, pelas razões que passa a expor.

:

DA TEMPESTIVIDADE

A recorrente tomou conhecimento da parte 01 da ata de licitação da sessão publicada no diário oficial do município de Guanambi ao final do dia 04 de Janeiro de 2024 e da parte 02 da mesma ata de licitação publicada no dia 10 de Janeiro de 2024. Sendo apresentado tempestivamente o recurso administrativo de acordo com o citado na Lei 8666/92 Art. 109. I.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Para aceitar as razões recursais aqui apresentadas por intermédio de DIREITO DE PETIÇÃO em face da DECISÃO, proferida pelo Pregoeiro, que DESABILITOU a empresa MM FERREIRA da licitação em epígrafe, pelos fundamentos a seguir proferidos, oportunidade em que, ao final, requererá.

I- DOS FATOS E DOS DIREITOS.

Salientamos a existência de um equívoco por parte da respeitosa Comissão de Licitação do Município onde cita em ata "A empresa MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA deixou de apresentar alteração contratual para comprovar a participação do atual representante da empresa, responsável este por assinar o Balanço Patrimonial, subitem 11.5.1.1 do edital, ficando INABILITADA"

Onde por sua vez a empresa apresentou balanço patrimonial assinado pela empresa MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, datada de: Data da assinatura: 20/06/2023 15:18:21 BRT, Pelo Sócio proprietário o Senhor Carlos Alberto de Jesus Filho, CPF: 005.061.525-45, Onde no período de aprovação e assinatura do balanço este é o Responsável Legal pela empresa, sendo evidenciado na ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 8 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL MM. FERREIRA CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 03.910.796/0001-08, apresentado nesse processo.

Cam 4 Qd B Serrinha II N.º 03-A, Urbis II, CEP: 48.700.000, Serrinha –Ba
Contato: (71) 99276-3087 EMAIL: engenharia@mmferreira.com





Podemos ver abaixo a indicação de assinatura do balanço patrimonial:

Recorte do balanço apresentado:

Sistema licenciado para CDA CONTABILIDADE LTDA

Empresa: **MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA** Página: 0017
Inscrição: 03.910.796/0001-08
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

COEFICIENTES DE ANÁLISE EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
-------------	---------	-------	-----------

Vertical barcode text: =B1-06aCCpPeH2MnncFRq TORA LTDA

Sendo esse autenticado pela Junta comercial do Estado da Bahia Na data de 21 de Junho de 2023, como apresentado abaixo:



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 21/06/2023
Arquivamento 23006924321 Protocolo 232682097 de 15/06/2023
Nome da empresa MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA
NIRE 29600339054
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 284563800593
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023
por Tiana Reglia Mota Goes de Araujo - Secretária Geral

=B1-06aCCpPeH2MnncFRq
TORA LTDA

Para tanto foi aferido a autenticidade e responsabilidades pelas assinaturas presentes no documentos por meio do site oficial do governo, vejamos:

Cam 4 Qd B Serrinha II N.º 03-A, Urbis II, CEP: 48.700.000, Serrinha –Ba
Contato: (71) 99276-3087 EMAIL: engenharia@mmferreira.com





gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simple... Comple...



✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: BALAN??O PATRIMONIAL MM.pdf
Hash: c3edd67fb880f2f95cd4f2cbe2c2b2f658bbf12e561dg771ada2bo2o81766aa2
Data da validação: 11/01/2024 14:14:07 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 03.910.796/0001-08
CPF do representante: ***.061.525-** ←
Nº de série de certificado emitente: 7729622823312295000
Data da assinatura: 20/06/2023 15:18:21 BRT



Observa-se que o CPF do representante é do Senhor Carlos Alberto de Jesus filho, Guardado as devidas precauções do governo quanto a proteção de dados, onde mostra os seis dígitos do meio do CPF: 005.061.525-45, pertencente ao já citado Responsável legal da empresa no período de aprovação.

Logo, foi cumprido o princípio da isonomia e publicidade fazendo surgir sua fiel ligação de compatibilidade com as exigências tipificada pelo referido edital. O cumprimento das exigências e dessa forma permitem à MM Ferreira Construtora Ltda. as obrigações pleiteadas por esse edital tornando-a HABILITADA para a prestação do serviço.

Assim sendo os documentos apresentados pela MM Ferreira Construtora Ltda. são apresentados com veracidade atestada por vista do exposto, Logo a comissão deverá reconsiderar a decisão e tornar a MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, HABILITADA, para participar da fase seguinte do processo.

Lei 8.666/93 Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

Cam 4 Qd B Serrinha II N° 03-A, Urbis II, CEP: 48.700.000, Serrinha –Ba
Contato: (71) 99276-3087 EMAIL: engenharia@mmferreira.com





Observa-se que todos os participantes, cumprindo o princípio da isonomia administrativa, foram submetidos de forma igual obedecendo aos rigores do referido edital.

A MM Ferreira Construtora Ltda, não só tem qualificação para a referida prestação da obrigação sugerida pelo Edital, como também comprovou sua experiência por meio de documentação apresentada. Estando assim em conformidade com o citado edital. Fazendo assim com que a MM Ferreira SE FAZ HABILITADA E QUALIFICADA PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO.


A MM Ferreira não incorreu em nenhuma falha como foi apresentado pela respeitosa comissão, pois os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade.

As condições foram estabelecidas pelo referido edital, o princípio da isonomia estabelecido igualdade de forma impessoal para todos os licitantes. A documentação apresentada pela MM Ferreira Construtora Ltda. foram apresentados devidamente com fé pública e administrativa e incontestável.

II-DOS PEDIDOS.

- I- Seja revogada, a decisão que DESABILITOU a MM Ferreira no referido processo Licitatório;
- II- Que o RECURSO ADMINISTRATIVO seja provido, em todos os seus termos na prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a ampla defesa e da LEGALIDADE;

Nesses termos pede deferimento.

Documento assinado digitalmente
 CARLOS ALBERTO DE JESUS FILHO
Data: 11/01/2024 17:01:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Alberto de Jesus Filho, CPF: 005.061.525-45,
RG: 10.008.423-04
MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA

Cam 4 Qd B Serrinha II N.º 03-A, Urbis II, CEP: 48.700.000, Serrinha –Ba
Contato: (71) 99276-3087 EMAIL: engenharia@mmferreira.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-23PE-FMS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS**. Da empresa:

- **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA** - dos lotes/itens: **1 e 2** no valor total de **R\$ 621.294,00** (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Guanambi-BA, 12 de janeiro de 2023.

ARNALDO PEREIRA AZEVEDO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082-23PE-PMG

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº **15.235.606/0001-83**, o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **11.926.843/0001-30** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **30.755.320/0001-12**, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 880691255 e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletiva), bem como ferramentas de trabalho e máquinas, destinadas aos servidores das Secretarias Municipais de Guanambi-Bahia.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **MARISTELA FERREIRA ALVES – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.859.029/0001-47**, estabelecida na Rua Atílio Pereira de Oliveira, nº 418, bairro Sandoval Moraes, Guanambi-Bahia CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico macealt@hotmail.com, telefone celular (77) 99127-3465 através de sua Representante Legal, o Sra. Maristela Ferreira Alves, portador(a) da cédula de identidade nº 700932887 SSP-BA, e CPF: 960.485.225-68.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Boné em tecido na cor cinza com proteção do pescoço e orelhas. Com logomarca da prefeitura e nome da secretaria de infraestrutura na lateral direita. A definição dos tamanhos/numeração dos itens será realizada por meio de aferição, por parte da empresa vencedora do certame, das medidas antropométricas de cada servidor.	UN	270	MACEALTH	R\$ 45,80	R\$ 12.366,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

2	Camisa de malha pv na cor cinza, gola polo, manga longa pintura da bandeira do município de guanambi na manga esquerda, bordado do brasão da prefeitura e nome da secretaria de infraestrutura no lado direito da parte frontal. A definição dos tamanhos/numeração dos itens será realizada por meio de aferição, por parte da empresa vencedora do certame, das medidas antropométricas.	UN	840	MACEALTH	R\$ 50,00	R\$ 42.000,00
3	Calça confeccionada em tecido brim na cor azul royal. 100% algodão, com elástico na cintura, 2 bolsos frontais laterais forrados e dois bolsos posteriores forrados, com faixa reflexiva 15 cm abaixo do joelho. A definição dos tamanhos/numeração dos itens será realizada por meio de aferição, por parte da empresa vencedora do certame, das medidas antropométricas de cada servidor.	UN	790	MACEALTH	R\$ 75,00	R\$ 59.520,00
4	Calça confeccionada em tecido brim na cor cinza médio. 100% algodão, com elástico na cintura, 2 bolsos frontais laterais forrados e dois bolsos posteriores forrados, com faixa reflexiva 15 cm abaixo do joelho. A definição dos tamanhos/numeração dos itens será realizada por meio de aferição, por parte da empresa vencedora do certame, das medidas antropométricas de cada servidor.	UN	830	MACEALTH	R\$ 75,00	R\$ 62.250,00
5	Camisa de malha pv na cor azul royal. Manga longa com punho, gola careca, com bolso frontal forrado do lado direito. Pintura do brasão da prefeitura na parte frontal do lado esquerdo, pintura do brasão do “ilumina guanambi” (anexo i) no bolso e na parte traseira. A	UN	790	MACEALTH	R\$ 40,00	R\$ 31.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	definição dos tamanhos/numeração dos itens será realizada por meio de aferição, por parte da empresa vencedora do certame, das medidas antropométricas de cada servidor.					
6	Camisa de malha pv na cor cinza médio. Manga longa com punho, gola careca, com bolso frontal forrado do lado direito. Pintura do brasão da prefeitura na parte frontal do lado direito com nome da secretaria de infraestrutura. A definição dos tamanhos/numeração dos itens será realizada por meio de aferição, por parte da empresa vencedora do certame, das medidas antropométricas de cada servidor.	UN	790	MACEALTH	R\$ 40,00	R\$ 31.600,00
7	Camisa gola polo cor cinza médio. Confeccionada em malha pv. Com brasão da prefeitura na parte frontal do lado direito com nome da secretaria de infraestrutura bordados. A definição dos tamanhos/numeração dos itens será realizada por meio de aferição, por parte da empresa vencedora do certame, das medidas antropométricas de cada servidor.	UN	790	MACEALTH	R\$ 45,00	R\$ 35.550,00
8	Touca de segurança tipo árabe cor azul, confeccionada em brim 100% algodão.	UN	345	MACEALTH	R\$ 30,00	R\$ 10.350,00
VALOR TOTAL LOTE 05 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais)						R\$ 284.966,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 15 (quinze) dias úteis, após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 082-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 082-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 082-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 08/01/2024 e término em 08/01/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 082-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5.7. **Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.**

5.8. **As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de fornecimento de serviços, para entrega futura.**

5.9. **Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer o produto no local designado pela Secretaria Municipal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.3. Advertência por escrito;

9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 08 de janeiro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

MARISTELA FERREIRA ALVES – ME
CNPJ/MF Nº 05.859.029/0001-47
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082-23PE-PMG

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº **15.235.606/0001-83**, o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **11.926.843/0001-30** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **30.755.320/0001-12**, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 880691255 e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletiva), bem como ferramentas de trabalho e máquinas, destinadas aos servidores das Secretarias Municipais de Guanambi-Bahia.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **COMERCIAL MARTINS COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.271.416/0001-09, estabelecida na rua tomaz antonio Gonzaga, nº 95, centro, CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico cm.guanambi@gmail.com, telefone fixo (77)3451-3411, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) **Liomar Martins da Costa**, portador(a) da cédula de identidade nº 0931501644 SSP-BA, e CPF:802.285.265-15.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Abafador de ruídos modelo concha	UN	184	Vonder	R\$ 42,96	R\$ 7.904,64
2	Avental, material em PVC, cor amarelo, (CXL) 1,20x0,70 com forro, fechamento com cordão, peso aproximado 0,21 kg	UN	327	Vonder	R\$ 42,96	R\$ 14.047,92
3	Avental descartável uso hospitalar, 30 g/m2, com manga longa punho com elástico branca, em TNT, tamanho único	UN	350	Vonder	R\$ 14,32	R\$ 5.012,00
4	Avental de napa tamanho médio Impermeável	UN	473	Vonder	R\$ 21,47	R\$ 10.155,31
5	Avental de segurança, dimensões aproximadas 1,00 x 0,60, calor de contato; até 250° c, confeccionado em algodão com	UN	120	Vonder	R\$ 143,16	R\$ 17.179,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	tratamento retardante a chamás, revestindo em silicone, sem forro, tiras para ajuste e costuras em linha de para aramida					
6	Avental longo de raspa com mangas longas para soldador	UN	52	Vonder	R\$ 114,53	R\$ 5.955,56
7	Bota de borracha cano longo branca Nº 36 ao 44.	PAR	475	Kala	R\$ 71,58	R\$ 34.000,50
8	Bota de alto desempenho, para uso em operações táticas leves, serviços administrativos internos e externos, na cor preta, devendo possuir as seguintes características: a) confeccionada em couro hidrofugado, que repele a água; b) forração em tecido que permita a rápida dispersão da transpiração, possibilitando a refrigeração interna do cano da bota, que será forrado em tecido 100% poliamida; c) a boca do cano deverá ser almofadada; d) colarinho, em espuma de látex recoberta em couro vacum vestuário, com espessura entre 0,9 mm a 1,1 mm, macio; e) altura do cano a partir do solado de 20 cm; f) solado de borracha antiderrapante com alta resistência à abrasão; g) atacadores: em algodão, formato chato, com largura de 9,0 a 10 mm; h) ilhoses: em cada pé deverá conter 14 ilhoses para passagem do atacador, tipo mista (circular e ganchos); i) acabamento: todas as bordas do cano deverão possuir acabamento dobrado e costurado, as laterais do cano deverão ser acolchoadas com espuma de látex, com costuras acompanhando o seu contorno. J) puxador em couro na parte traseira; k) costuras simples ou duplas com linha hidrofugada 100% poliamida; l) forração interna espumada com tratamento antialérgico; m) língua frontal unida ao cabedal até a primeira linha de ganchos de engate rápido de forma a impedir a entrada de água e poeira; n) sistema de fechamento rápido preso por rebites ou ilhoses em latão ou aço com tratamento contra oxidação; o) proteção externa no bico em borracha colada ao cabedal por vulcanização de alta resistência; p) bico e calcanhar conformados à quente, reforçados com material de alta resistência; q) cadarço em fio poliéster hidrofugado com trança de 16 pernas de 8 cabos e alma de poliéster que mantenha o nó apertado sob situações adversas; r) solado de alta performance em borracha de alta resistência e aderência, resistente à abrasão e	PAR	265	Kala	R\$ 200,42	R\$ 53.111,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

	com biqueira de proteção contra impactos frontais; s) palmilha de nivelamento e amortecimento em eva, com espessura adequada e palmilha de conforto de poliuretano, com forro de secagem rápida e com componentes bactericidas, antifungos e de redução de odores. A definição dos tamanhos/numeração dos itens será realizada por meio de aferição, por parte da empresa vencedora do certame, das medidas antropométricas de cada servidor					
9	Botina de segurança com proteção elétrica e mecânica, confeccionada em couro, com estrutura fibrosa e microporosa que ajuda a manter a temperatura dos pés, com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, em bi densidade, com cadarço - Tamanho do 36 ao 46, Possuir CA (certificado de aprovação)	PAR	394	Kala	R\$ 200,42	R\$ 78.965,48
10	Botina de segurança, botina de peso leve, sem componentes metálicos, de cano curto, em vaqueta macia, curtida ao cromo, hidro fugada, cor preta, estampa relax, não lisa, com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, em bi densidade, com características de resistências mecânica e elétrica; destinada a anular riscos de origem elétrica, que possam ser eliminados através de um calçado de segurança, que ofereça proteção aos pés e tornozelos, de maneira confortável, devendo possuir o Selo de Conforto da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou do Instituto Brasileiro de Tecnologia de Couro, Calçado e Artefatos - IBTeC. O couro deve possuir todas as características de resistência ao rasgamento continuado. (NBR 11055) Resistência à tração e alongamento (NBR 11041) – TAMANHO DO 36 AO 45	PAR	425	Kala	R\$ 200,42	R\$ 85.178,50
11	Capacete de segurança, aba frontal, confeccionada em polietileno.	UN	106	Vonder	R\$ 35,79	R\$ 3.793,74
12	Capacete de segurança, com carneira e jugular ajustável, cores: branco, amarelo, vermelho, verde, casco de aba frontal tipo II, em Políteno, suspensão com quatro pontos de fixação, carneira em polietileno, com regulagem de ajustes simples, casco com duas fendas laterais para acomodar abafadores e viseiras, possuir selo de marcação do INMETRO, possuir CA (certificado de aprovação)	UN	226	Vonder	R\$ 35,79	R\$ 8.088,54
13	Capacete modelo escamoteável - acabamento alto padrão para motociclista, com viseira em cristal policarbonato em 2,0mm com	UN	32	Tork	R\$ 143,16	R\$ 4.581,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	travamento antirrisco, selo de aprovação do imetro nbr7471, casco injetado em abs natural, articuladocamotável, forração em tecido, removível e lavável, leve e confortável na cor preta.					
14	Camisas manga longa com proteção UV 50	UN	530	King	R\$ 35,79	R\$ 18.968,70
15	Colete salva vidas para 100kg	UN	50	King	R\$ 21,47	R\$ 1.073,50
16	Cinto de electricista, 02 argolas, com 90 mm de espessura.	UN	31	Vonder	R\$ 143,16	R\$ 4.437,96
17	Cinto segurança paraquedista 5 pontos sem talabarte com regulagem total, confeccionado em fita de poliéster; 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 01 meia-argola na altura do abdômen; 01 meia-argola na altura do ventre, fixa a um mosquetão oval, fixado ao cinto; 05 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro; 02 alças para porta ferramentas; possuir CA (certificado de aprovação), Ajuste peitoral; Almofada para proteção lombar e das pernas, suporta 110 quilos.	UN	27	Vonder	R\$ 250,53	R\$ 6.764,31
18	Colete para fiscalização de obras e serviços, na cor cinza claro, sem manga e com gola em v, com quatro bolsos na frente com fechamento em zíper, o colete deve ter abertura na frente com fechamento em zíper. O material deve ser confeccionado em tecido ripstop. O colete deve ter estampado na parte superior traseira o nome “seinfra” e na parte frontal do lado direito acima do bolso superior o nome que o órgão solicitar. A definição dos tamanhos/numeração dos itens será realizada por meio de aferição, por parte da empresa vencedora do certame, das medidas antropométricas.	UN	30	Vonder	R\$ 28,63	R\$ 858,90
19	Colete de alta visibilidade é confeccionado em tecido de poliéster fluorescente na cor amarelo, com faixas refletivas e fechamento frontal através de zíper. Vestimenta de alta visibilidade, oferecendo segurança aos usuários em ambientes diurnos, noturnos ou com baixa luminosidade. Ideal para trabalhadores na construção civil e manutenção de áreas urbanas, trabalhadores dos serviços de água, gás, energia, limpeza, telefonia, correios, trabalhadores que manuseiam bagagem e equipes de terra em aeroportos, portos, estações ferroviárias e rodoviárias, trabalhadores que operam veículos de entrega e equipes de inspeção. Atende a classe 2 da norma abnt nbr	UN	90	Vonder	R\$ 28,63	R\$ 2.576,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	15.292:2013. - deverá ser utilizado pelo usuário nas seguintes situações: :: tráfego intenso de veículos :: tráfego de veículos em alta velocidade :: condições climáticas adversas (chuva, neblina, fumaça, etc.) :: ambientes com baixa luminosidade, alta concentração de poeira ou fumaça - especificações técnicas: :: cor: amarelo :: tamanho g :: com 01 bolso :: peso: 120 g					
20	Capa de chuva em PVC na cor azul ou preta, confeccionada em PVC com forro de poliéster com mangas longas, capuz, tamanho M, G, GG, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, possuir CA (certificado de aprovação)	UN	396	Kala	R\$ 28,63	R\$ 11.337,48
21	Cotoveleira motociclista – protetor confeccionado em plástico injetado e flexível com revestimento o par, na cor preta.	PAR	43	Vonder	R\$ 71,58	R\$ 3.077,94
22	Joelheira motociclista - tamanho único, fechamento em 3 tiras de velcro, peso não superior a 500g o par. Protetor confeccionado em plástico injetado flexível na cor preta.	PAR	43	Vonder	R\$ 71,58	R\$ 3.077,94
23	Luva cano curto de látex,	PAR	746	Kala	R\$ 10,74	R\$ 8.012,04
24	Luva cano longo de látex	PAR	656	Kala	R\$ 12,88	R\$ 8.449,28
25	Luva cano longo PVC forrada em película	PAR	536	Kala	R\$ 17,90	R\$ 9.594,40
26	Luva de cobertura com fivela de couro	PAR	216	Kala	R\$ 57,26	R\$ 12.368,16
27	Luva de couro cano curto	PAR	270	Vonder	R\$ 57,26	R\$ 15.460,20
28	Luva de couro cano longo	PAR	186	Vonder	R\$ 57,26	R\$ 10.650,36
29	Luva de raspa punho 07 cm com costura reforçada em algodão	PAR	341	Vonder	R\$ 57,26	R\$ 19.525,66
30	Luva de raspa punho 30 cm com costura reforçada em algodão	PAR	341	Vonder	R\$ 50,11	R\$ 17.087,51
31	LUVA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO Luvas de proteção para baixa tensão, em pares, confeccionada em borracha isolante preta, em peça única, tipo 1, comprimento mínimo de 267mm, resistente a voltagem nas classes: Classe 00 – Tensão de uso (kV), 0,5 em CA e 0,75 em CC. Classe 0 – Tensão de uso (kV), 1,0 em CA e 1,5 em CC. A luva deve ser marcada com caracteres clara e permanentemente no dorso do punho, dentro da faixa de 50mm a contar da orla, tal marcação deve ser isolante e conter: nome do fabricante, tipo, classe, tamanho, número da norma, CA e N.º. de série.	PAR	159	Vonder	R\$ 71,58	R\$ 11.381,22
32	Luva látex de segurança punho com virola, palma antiderrapante, possuir CA (certificado de aprovação)	PAR	190	Vonder	R\$ 21,47	R\$ 4.079,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

33	Luva de malha, modelo padrão, confeccionada em malha de algodão tricotada em 4 fios com pigmentos de PVC em uma face, acabamento em overloque, elásticos no punho.	PAR	330	Vonder	R\$ 4,29	R\$ 1.415,70
34	Luva térmica, impermeável, proteção térmica até 250° c, possuir CA (Certificado de aprovação), dimensões aproximadas (AXLXP) 1x1x1cm, peso aproximado; 150 gramas, forro térmico duplo	PAR	105	Vonder	R\$ 14,32	R\$ 1.503,60
35	Luva de segurança, confeccionada com vaqueta total cano longo, com reforço na palma, reforço de costura entre os dedos, costura com linha de nylon, possuir CA (certificado de aprovação)	PAR	445	Vonder	R\$ 42,95	R\$ 19.112,75
36	Luva de vaqueta total cano curto possuir CA (certificado de aprovação)	PAR	315	Vonder	R\$ 42,95	R\$ 13.529,25
37	Luva raspa soldador 20cm com manta térmica interna	PAR	37	Vonder	R\$ 42,95	R\$ 1.589,15
38	Luva de proteção motociclista - confeccionada em material poliamida com proteção rígida em polipropileno injetado, proteção em borracha na palma e nos dedos, reforço em borracha no dorso da mão, função touch screen no polegar, o par tamanho g	PAR	61	Vonder	R\$ 5,73	R\$ 349,53
39	Máscara respiratória cg 304	UN	420	Vonder	R\$ 3,58	R\$ 1.503,60
40	Máscara respiradora semifacial, valvulada, classe pff3, tamanho único, equipada com válvula de exalação, confeccionado com filtro de manta sintética, possuir CA (certificado de aprovação).	UN	650	Vonder	R\$ 35,79	R\$ 23.263,50
41	Máscara respiratória descartável sem válvula	UN	970	Vonder	R\$ 2,15	R\$ 2.085,50
42	Máscara de proteção cirúrgica, não tecido 3 camadas pregas horizontais atóxicas, com elástico, clip nasal embutido e hipoalergênica, com 50 unidades	CX	555	Vonder	R\$ 1,43	R\$ 793,65
43	Máscara de solda profissional automática com regulagem	UN	15	Vonder	R\$ 71,56	R\$ 1.073,40
44	Óculos de (proteção ou segurança) INCOLOR	UN	455	Vonder	R\$ 20,04	R\$ 9.118,20
45	Óculos águia leopardo, preto, fabricado em policarbonato, contra radiação UVA e UVB. Possuir CA (certificado de aprovação)	UN	347	Vonder	R\$ 20,04	R\$ 6.953,88
46	Óculos de proteção incolor, confeccionado em policarbonato, com armação de nylon, hastes reguláveis, possuir CA (certificado de aprovação)	UN	352	Vonder	R\$ 20,04	R\$ 7.054,08
47	Perneira de segurança, fechamento em velcro, costura em fio de algodão, confeccionado em laminado de PVC. Possuir CA (certificado de aprovação).	UN	127	Vonder	R\$ 35,79	R\$ 4.545,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

48	Protetor auricular tipo plug.	UN	270	Vonder	R\$ 3,58	R\$ 966,60
49	Protetor facial, fabricado em policarbonato, transparente com 99% de transparência e super resistente. Ante embaçamento, com regulagem de distanciamento de nariz, com proteção e conforto para respirar e conversar.	UN	245	Vonder	R\$ 3,58	R\$ 877,10
50	Protetor facial, incolor 8'', com visor policarbonato incolor de 1,2mm com proteção UV, com testeira em plástico resistente, ajuste simples	UN	237	Vonder	R\$ 3,58	R\$ 848,46
51	Protetor solar, fator 50, volume11, com bico dosador, hidratante, rápida absorção, sem corante, eficaz contra as radiações UVA e UVB, dermatologicamente testado, hipoalérgico, não comedogênico, com propriedades antioxidantes, 2 horas de resistência à água e suor, 4 horas de duração em pele seca.	LT	650	Sveda Solar	R\$ 57,26	R\$ 37.219,00
52	Respirador ¼ facial, purificador de ar, com filtro, possuir CA, com cartucho incluso, com 4 pontos de fixação, válvula de exalação, queijeira interna, uma entrada para filtro mecânico e químico.	UN	165	Vonder	R\$ 35,79	R\$ 5.905,35
53	Talabarte de couro	UN	73	Vonder	R\$ 71,58	R\$ 5.225,34
54	Talabarte de nylon	UN	73	Vonder	R\$ 35,79	R\$ 2.612,67
55	Touca higiênica descartável	UN	5.470	Vonder	R\$ 2,87	R\$ 15.698,90
VALOR TOTAL LOTE 01 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)						659.999,91

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aspersor para irrigação 1mx3,4	UN	270	Krona	R\$ 2,91	R\$ 785,70
2	Ancinho, em aço, 3,75 mm de espessura, 14 dentes, comprimento: 149,8 cm, cabo em madeira	UN	152	Worker	R\$ 48,56	R\$ 7.381,12
3	Arco de serra, material leve e resistente, cabo anatômico, comprimento aproximado 12".	KIT	200	Worker	R\$ 29,14	R\$ 5.828,00
4	Alavanca redonda lisa 1" x 1,80 m, peso aproximado 6.72 kg, ponta tipo ponteiro e outra ponta tipo talhadeira.	UN	83	Worker	R\$ 242,80	R\$ 20.152,40
5	Alicate amperímetro digital profissional - Medição de corrente alternada até 400A, Garra ≥ 30 mm para aplicações diversas, Classificação de Segurança mínima CAT IV 300V, CAT III 600V, tensão em CA	PÇ	53	Worker	R\$ 97,12	R\$ 5.147,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6	Alicate bomba d'água isolado - 1000v - 12".	PÇ	63	Worker	R\$ 145,68	R\$ 9.177,84
7	Alicate de pressão confeccionada em aço, acabamento cromado, abertura regulável, alavanca para destrave, formato ergonômico.	UN	63	Worker	R\$ 56,33	R\$ 3.548,79
8	Alicate para podas de plantas (profissional 40,50) simples, lâmina curva, lâmina confeccionada em aço, trava para fechamento, cabo ergonômico com cobertura em PVC.	UN	95	Worker	R\$ 56,33	R\$ 5.351,35
9	Alicate universal com isolamento mínima de 1000 V	PÇ	65	Worker	R\$ 58,27	R\$ 3.787,55
10	Balde de lona para içar ferramentas	UN	181	Worker	R\$ 29,14	R\$ 5.274,34
11	Balde lona porta ferramenta para eletricista	PÇ	72	Worker	R\$ 29,14	R\$ 2.098,08
12	Balde plástico 20 litros, cor preto, com alça para carregamento confeccionado em metal.	UN	197	Worker	R\$ 19,42	R\$ 3.825,74
13	Bolsa cintos para ferramentas de eletricista em couro	PÇ	77	Worker	R\$ 29,14	R\$ 2.243,78
14	Bolsa para de manobra NR10.	PÇ	70	Worker	R\$ 29,14	R\$ 2.039,80
15	Carrinho de mão - pneu maciço, capacidade de volume 60 l, confeccionada em aço, capacidade de peso 150 kg, tipo do pneu maciço. Dimensões aproximadas: altura 610 mm, largura 620 mm, comprimento 1600 mm, peso aproximado 18 kg.	UN	136	Melaloza	R\$ 437,04	R\$ 59.437,44
16	Carrinho de mão, chapa: 1,20 mm varal: 1,20mm pintura eletrostática, capacidade de caçamba: 46 litros, kit de parafusos galvanizados pés com barra chata: achatamento duplado nas bordas da caçamba ante corte e dupla resistência	UN	134	Melaloza	R\$ 194,24	R\$ 26.028,16
17	Cavadeira articulada com cabo 120 cm.	UN	79	Worker	R\$ 48,56	R\$ 3.836,24
18	Cavador pacetta com cabo 120 cm.	UN	87	Worker	R\$ 29,14	R\$ 2.535,18
19	Chave aléns de 1/16" à 3/8".	KIT	62	Worker	R\$ 29,14	R\$ 1.806,68
20	Chave de fenda 150 1/4" x 5", confeccionada em aço, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosforizada, chave com lâmina redonda.	UN	96	Worker	R\$ 9,71	R\$ 932,16
21	Chave fenda isolada 1000 v para eletricista - 7/32 x 5'.	PÇ	100	Worker	R\$ 14,57	R\$ 1.457,00
22	Chave grifo, medida: 18", capacidade abertura: 2.1/2", confeccionada em ferro fundido, cabo em forma de viga "i", com mordente superior totalmente ajustável e em aço forjado, cilindro de regulagem autolimpante, mordente superior e inferior substituíveis.	UN	74	Worker	R\$ 67,98	R\$ 5.030,52





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

23	Chave grifo, medida: 24”, capacidade abertura: 89mm, confeccionada em ferro fundido, cabo em forma de viga “i”, com mordente superior totalmente ajustável e em aço forjado, cilindro de regulagem autolimpante, mordente superior e inferior substituíveis.	UN	75	Worker	R\$ 67,98	R\$ 5.098,50
24	Chave inglesa de 2”, chave ajustável, fabricado em material resistente, tratamento anticorrosivo, escala métrica na cabeça, acabamento em preto fosfatado, orifício para armazenamento.	UN	87	Worker	R\$ 67,98	R\$ 5.914,26
25	Chave inglesa isolada 1000 v - 30 mm.	PÇ	66	Worker	R\$ 97,12	R\$ 6.409,92
26	Chave Philips 3/16x4”, formato ergonômico, cabo em PVC, ponta com tratamento anticorrosão, haste em aço.	UN	100	Worker	R\$ 14,57	R\$ 1.457,00
27	Chave Philips isolada 1000 v para eletricitista - PH8 x 150 mm.	PÇ	72	Worker	R\$ 14,57	R\$ 1.049,04
28	Colher de pedreiro, forjada em aço, canto reto, número 7, com cabo de madeira reforçado com aço internamento e cantos arredondados	UN	137	Worker	R\$ 29,14	R\$ 3.992,18
29	Detector de tensão, identificador de sequência de fases, de manobra	UN	77	Worker	R\$ 97,12	R\$ 7.478,24
30	Escada de Alumínio - Profissional 7 degraus.	UN	99	Maestro	R\$ 369,06	R\$ 36.536,94
31	Escada extensiva 4 em 1 2x12 degraus em alumínio, com sapatas antiderrapantes, pratico sistema de articulação, que suporte até 120kg	UN	61	Maestro	R\$ 874,08	R\$ 53.318,88
32	Escada Extensiva Alumínio, 7 x 2 Degraus, possui barras estabilizadoras, sua carga máxima de trabalho é de 150 kg.	UN	92	Maestro	R\$ 369,06	R\$ 33.953,52
33	Escada extensiva com 23 Degraus Tipo D e Fibra Vazada 4,20 x 7,20 Metros, não conduz eletricidade, Carga máxima de trabalho: 120KG, sapatas de borracha antiderrapante e ponteiros de acabamento em nylon	UN	37	Worker	R\$ 1.262,56	R\$ 46.714,72
34	Escada Extensiva de fibra de vidro 7.2 metros aberta.	UN	36	Worker	R\$ 1.262,56	R\$ 45.452,16
35	Escada extensiva Vazada Laranja de 29 Degraus Uteis 5,15 x 9 m, não conduz eletricidade, Carga máxima de trabalho: 120 KG, sapatas de borracha antiderrapante e ponteiros de acabamento em nylon.	UN	47	Worker	R\$ 1.262,55	R\$ 59.339,85
36	Enxada 1,5 lb, larga, cabo de madeira de 150 cm, enxada forjada em aço carbono.	UN	178	Worker	R\$ 145,68	R\$ 25.931,04
37	Enxada 2,0 lb, larga, cabo de madeira de 150 cm, enxada forjada em aço carbono.	UN	172	Worker	R\$ 145,68	R\$ 25.056,96
38	Enxada 2,5 lb, larga, cabo de madeira de 150 cm, enxada forjada em aço carbono.	UN	121	Worker	R\$ 145,68	R\$ 17.627,28





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

39	Enxada, em aço 2,0 com cabo de 120 cm	UN	122	Worker	R\$ 145,68	R\$ 17.772,96
40	Enxada 2,5 lb - com cabo	UN	77	Worker	R\$ 97,12	R\$ 7.478,24
41	Fita métrica de 50m, manivela para recolhimento da fita, caixa plástica aberta, confeccionada em fibra de vidro, clip metálico na ponta da fita, graduação: mm / polegadas / pés (feet), escala métrica dos dois lados da fita.	UN	104	Worker	R\$ 97,12	R\$ 10.100,48
42	Facão 20", lâmina em aço inox, cabo em aço inox, peso aproximado:0.52 kg, dimensões aproximadas 63.50x5.80x2.40 cm (pxaxl)	UN	76	Worker	R\$ 48,56	R\$ 3.690,56
43	Foice (roçadeira), com olho: 32 mm, cabo de madeira de 150 cm, peso: 0.57 kg, dimensões aproximadas (pxaxl): 37.10x 3.60 17.40 cm.	UN	98	Worker	R\$ 48,56	R\$ 4.758,88
44	Grosa meia cana 10 polegadas, corpo em aço carbono temperado, denteado tipo bastardo simples, cabo injetado, dimensões aproximadas (l x a x p): 2,3 x 3,4 x 37 cm.	UN	55	Worker	R\$ 48,56	R\$ 2.670,80
45	Guincho Manual - 2 Ton Catraca Esticador.	PÇ	17	Ribeiro	R\$ 5.827,20	R\$ 99.062,40
46	Jogo de chaves combinadas, chave de boca / chave estrela, jogo com 26 chaves nº06 a 32, material resistente, confeccionada em liga de aço.	JOGO	41	Worker	R\$ 48,56	R\$ 1.990,96
47	Lâmina de serra, fabricada em aço rápido, manual, comprimento 300mm (12"), largura 13mm (1/2"), espessura 0,60mm (0.024"), dentes por polegadas (25,4mm) 32.	UN	402	Worker	R\$ 14,57	R\$ 5.857,14
48	Lima, perfil chata, tamanho: 10", 12" e 8", utilizada para afiação, confeccionada em aço.	UN	180	Worker	R\$ 24,28	R\$ 4.370,40
49	Marreta 1 kg, cabo de madeira 270 mm	UN	86	Worker	R\$ 48,56	R\$ 4.176,16
50	Marreta de 2 kg com cabo.	UN	82	Worker	R\$ 77,70	R\$ 6.371,40
51	Marreta de 3 kg, cabo de madeira 300 mm	UN	53	Worker	R\$ 97,12	R\$ 5.147,36
52	Martelo, cabeça forjada e temperada em aço, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi. ou cunha metálica	UN	116	Worker	R\$ 48,56	R\$ 5.632,96
53	Pá de bico com cabo Y.	UN	107	Worker	R\$ 97,12	R\$ 10.391,84
54	Pá nº 03, pá de bico, fabricada em aço carbono e temperado, com cabo longo	UN	111	Worker	R\$ 97,12	R\$ 10.780,32
55	Peneira para café, malha 4, fio 21, diâmetro 60 cm, aro confeccionado em madeira.	UN	114	Worker	R\$ 29,14	R\$ 3.321,96
56	Picareta tamanho 5, com cabo de 90 cm	UN	101	Worker	R\$ 184,53	R\$ 18.637,53
57	Picareta, forjada em aço carbono, cabo de madeira 90 cm, tamanho: 4, tamanho do olho: 70x45mm, altura: 451mm, largura: 98mm.	UN	77	Worker	R\$ 184,52	R\$ 14.208,04





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

58	Ponteiro de aço forjado com protetor 200 x 18 mm	UN	101	Worker	R\$ 24,27	R\$ 2.451,27
59	Ponteiro redondo, fabricado em aço, com empunhadura, medida 3/4x10".	UN	91	Worker	R\$ 24,27	R\$ 2.208,57
60	Podador de altura/ galhos a gasolina 2t 52cc com Potência: 2,17cv/ 1,57kw/ 12.000rpm, com autonomia aproximadamente de 60 min	UN	55	Vulcano	R\$ 1.942,40	R\$ 106.832,00
61	Pua (arco de pua), com catraca 10 polegadas (254mm).	UN	32	Worker	R\$ 29,13	R\$ 932,16
62	Rebitador manual para carga pesada feito em aço, cabos com empunhadura dupla injeção 20.5 pol. para rebites de alumínio, aço e aço inox: 3.2, 4, 4.8, 6 e 6.4mm	UN	59	Worker	R\$ 48,55	R\$ 2.864,45
63	Régua de alumínio para pedreiro com 2m, dimensões (C x L x A): 200.00 x 5.00 x 2.50 centímetros	UN	83	Worker	R\$ 38,84	R\$ 3.223,72
64	Regador, capacidade 10l, confeccionado polipropileno peso aproximado :0.49 kg,(PXAXL) 49x34x14cm.	UN	109	Worker	R\$ 29,13	R\$ 3.175,17
65	Serrote médio 18", lâmina de aço laminado, temperado, dentes travados, empunhaduras de madeira, lâmina - 660mm – 26", dentes por polegada 6.	UN	68	Worker	R\$ 29,13	R\$ 1.980,84
66	Talhadeira, modelo sextavada 10", confeccionado em aço, acabamento chata, peso aproximado 0,50kg, dimensões aproximadas (LXAXP)3x2x25 cm.	UN	96	Worker	R\$ 24,27	R\$ 2.329,92
67	Torno encanador, n.º 4", confeccionado em ferro fundido, mordentes fixos, pintura a pó eletroestática texturizada, abertura máxima: 101,6 mm.	UN	31	Worker	R\$ 97,11	R\$ 3.010,41
68	Torquês amador 12", material aço, cabeça polida, corpo fosco, cabo plastificado.	UN	51	Worker	R\$ 38,84	R\$ 1.980,84
69	Tesoura de poda grande dimensões (C x L x A): 48x16x11 cm cabo de madeira	UN	61	Worker	R\$ 48,55	R\$ 2.961,55
70	Tesoura de poda para jardim lâmina de aço dimensões 20 x 5.8 x 2 centímetros	UN	72	Worker	R\$ 29,13	R\$ 2.097,36
71	Tesoura de poda, lâminas de 12 polegadas, confeccionada em aço temperado, cabo de ferro emborrachado, (LXA) 18x5,5 cm, peso aproximado 0,975 kg, comprimento aproximado 57,5 cm	UN	57	Worker	R\$ 29,13	R\$ 1.660,41
72	Vassoura metálica 22 dentes com cabo de madeira 120 cm, utilizada para recolher grama e folhas de um modo geral	UN	122	Worker	R\$ 48,55	R\$ 5.923,10
73	Mangueira, confeccionada em PVC, diâmetro interno (pol.): ¾, parede(mm): 2,60, cor verde. Rolo de 50 metros.	PÇ	327	Worker	R\$ 9,70	R\$ 3.171,90
74	Mangueira cristal, produzida em pvc flexível translúcido, medida: 3/4", parede:1mm. Rolo de 50 metros.	PÇ	431	Worker	R\$ 9,70	R\$ 4.180,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

75	Vara de Manobra Seccionável em Fibra de Vidro diâmetro 38mm para uso em Alta Tensão, reforçadas com resina epóxi, com alta resistência mecânica e elétrica, e protegida internamente com núcleo de poliuretano. Carga de até 50 kV, de acordo com as normas NBR 14540 e NR10. 2 secções	UN	50	Helite	R\$ 971,19	R\$ 48.559,50
VALOR TOTAL LOTE 03 (novecentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)						R\$ 988.999,98

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 15 (quinze) dias úteis, após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 082-23PE-PMG.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 082-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 082-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 08/01/2024 e término em 08/01/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 082-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5.7. **Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.**

5.8. **As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de fornecimento de serviços, para entrega futura.**

5.9. **Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer o produto no local designado pela Secretaria Municipal, conforme estabelecido no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
 - 9.3. Advertência por escrito;
 - 9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
 - 9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
 - 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 08 de janeiro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

COMERCIAL MARTINS COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
 CNPJ/MF Nº 27.271.416/0001-09
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082-23PE-PMG

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº **15.235.606/0001-83**, o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **11.926.843/0001-30** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **30.755.320/0001-12**, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 880691255 e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletiva), bem como ferramentas de trabalho e máquinas, destinadas aos servidores das Secretarias Municipais de Guanambi-Bahia.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.612.251/0001-41**, estabelecida na Avenida Otavio Mangabeira, nº71, bairro Centro, Guanambi-Bahia CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico riskrabiske@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-2274 através de sua Representante Legal, o Sra. Edneusa Pereira de Souza Durães, portador(a) da cédula de identidade nº 01.615.211-50 SSP-BA, e CPF: 284.189.055-49.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: Etílico hidratado, características adicionais: Líquido, concentração: 70% (01 litro)	UN	2.730	ITAJA	R\$8,60	R\$ 23.478,00
2	Álcool etílico em GEL 70%, neutro, isopropílico menor que 5% agentes hidratantes com vitamina e, indicado para ação bactericida e antisséptico de mãos, acondicionado em plástico embalado a vácuo com válvula dosadora e ante retorno (01 litro)	UN	3.592	CLEANNER	R\$ 18,89	R\$ 67.852,88
3	Apoio ergonômico para pés, preto, confeccionado em poliestireno, base	UN	294	GO TECH	R\$ 48,31	R\$ 14203,14





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

	antiderrapante em PV e ajuste natural de inclinação					
4	Corda de vida 12AWG (metro)	M	1.060	PLASMODIA	R\$ 4,98	R\$ 5.278,80
5	Cone para sinalização longo, cor laranja / branco, material PVC rígido, faixa branca com faixa refletiva, altura 75 cm, base 37 cm. peso aproximado 1,260 kg.	UN	185	PLASTICOR	R\$ 29,93	R\$ 5.537,05
6	Cone confeccionado em borracha nas cores laranja e branco, nos tamanhos 50 cm de altura, com base de aproximadamente 27,5 x 27,5 cm (variação de 5%). Cone de sinalização, norma NBR 15071 NBR 9735, sinalização de obras e de trânsito, possui seções para inserção de elementos de isolamento de áreas como: fendas para fitas zebradas, orifícios para cordas, orifício central para placa pronta e bandeirolas.	PÇ	212	PLASTICOR	R\$ 212,42	R\$ 45.033,04
7	Fita de sinalização confeccionada em polietileno listrado amarelo/preto ou laranja/branco, com 07 cm de largura, em rolos de 200 m.	ROLO	310	PLASTICOR	R\$ 10,03	R\$ 3.109,30
8	Pedestal zebrado mais 10 metros de corrente zebrada – KIT COM 04 UND.	UN	93	PLASTICOR	R\$ 197,85	R\$ 18.400,05
9	Porta fita para cone de plástico	UN	144	PLASTICOR	R\$ 16,48	R\$ 2.373,12
10	Tela guarda-corpo (tapume) laranja e branca – 50 X 1,20M	UN	316	PLASTICOR	R\$ 183,02	R\$ 57.834,32
VALOR TOTAL LOTE 02 (duzentos e quarenta e três mil e noventa e nove reais e setenta centavos)						R\$ 243.099,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em 15 (quinze) dias úteis, após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 082-23PE-PMG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 082-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 082-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 08/01/2024 e término em 08/01/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 082-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5.7. **Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal n.º 1525/2023 (DOM Edição n.º 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB n.º 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.**

5.8. **As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de fornecimento de serviços, para entrega futura.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer o produto no local designado pela Secretaria Municipal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.8. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.3. Advertência por escrito;

9.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 08 de janeiro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

RISK RABISKE PAPELARIA LTDA-EPP
 CNPJ/MF Nº 40.612.251/0001-41
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-24IN-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 25, inciso II, c/c Art. 13, da Lei nº 8.666/1993, e, concordando com o pronunciamento jurídico, referente à Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL JUNTO AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE GERAL DA RECEITA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E ANUAIS JUNTO AO TCM”**, perante **PUBLICOUNT CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.289.734/0001-20** com endereço comercial na Rua Atílio Pereira de Oliveira, nº 453, 1º Andar, Bloco A, Loteamento Sandoval Moraes, Município de Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, no valor total de **R\$ 51.788,16 (Cinquenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**.

Guanambi-Bahia, 12 de janeiro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-24IN-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, e, concordando com o pronunciamento jurídico, referente à Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ATRAÇÃO ROBSON MELO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO FESTIVAL DE REISADO DE GUANAMBI SEBASTIÃO MATEUS DE SOUZA, A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2024, NA PRAÇA DO BAIRRO ALTO CAIÇARA EM GUANAMBI -BAHIA”**, perante **ROBSON MAGALHÃES MELO**, pessoa física de direito, inscrito no CPF sob o nº 027.434.535-83 com endereço residencial na Rua Francisco de Barros, nº 26, Centro de Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000, no valor total de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

Guanambi-Bahia, 12 de janeiro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-24IN-PMG
CONTRATO Nº 002-24IN-FME

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL JUNTO AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE GERAL DA RECEITA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E ANUAIS JUNTO AO TCM”
CRÉDITO DA DESPESA	ORGÃO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI SECRETARIA: 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI UNIDADE ORÇAMENTARIA: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto de Atividade: 12.361.002.2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: 3.3.90.33.00: Passagens e Despesas com Locomoção. 1500: Recursos Não Vinculados de Imposto. Projeto de Atividade: 12.361.002.2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 3.3.90.33.00: Passagens e Despesas com Locomoção. 1540: Transferência do FUNDEB – Imposto e Transferência.
BASE LEGAL	Fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13 da Lei Federal 8.666/93.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 51.788,16 (Cinquenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) , o pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais de R\$ 4.315,68 (Quatro mil trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) pagos conforme termo de referência.
DATA DO CONTRATO	12 janeiro de 2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
CONTRATADA	PUBLICOUNT CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA, CNPJ nº 03.289.734/0001-20.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-24IN-PMG
CONTRATO Nº 008-24IN-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ATRAÇÃO ROBSON MELO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO FESTIVAL DE REISADO DE GUANAMBI SEBASTIÃO MATEUS DE SOUZA, A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2024, NA PRAÇA DO BAIRRO ALTO CAIÇARA EM GUANAMBI -BAHIA”.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Projeto/Atividade: 13.392.003.2062 – Gestão das Ações e promoção de eventos populares. Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte: 1500
BASE LEGAL	Fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 (“para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”).
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) , que será pago após a prestação do serviço e de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	12 janeiro de 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	120 DIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	ROBSON MAGALHÃES MELO - CPF nº 027.434.535-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

**ATO ADMINISTRATIVO
AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 62, inciso VI;

CONSIDERANDO ofício nº 668/2023-DPTOLICIT expedido pelo ilustríssimo senhor secretário de administração, no formaliza e solicita a autorização de abertura de procedimento licitatório, datado de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1770 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe acerca das regras de transição e aplicação das normas de licitação, estabelecendo marco temporal de utilização;

CONSIDERANDO decisão exarada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, nos autos do processo TC 000.586/2023-4 – Plenário, em que foi firmado entendimento que o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração até a data disposta no inciso II do art. 193, da Lei nº 14.133/2021, a faculdade de optar por licitar na norma que for conveniente a administração;

CONSIDERANDO que a Constituição dispõe em seu art. 37, inciso XXI que *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública(...)”*;

CONSIDERANDO a relação de objetos a serem contratados pela municipalidade, exposto no ofício ao norte citado;

CONSIDERANDO que os procedimentos licitatórios possuem duração variável conforme objeto, sendo iniciado com antecedência e devido planejamento da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizada a tramitação dos procedimentos licitatórios abaixo elencados pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no que for cabível:

- I. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) EM ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI EM CONFORMIDADE COM A LEI





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ:13.982.640/0001-96



FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETOS FEDERAIS Nº. 9.310/2018 E 9597/2018 E DECRETO MUNICIPAL Nº 514/2019, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.

- II. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- III. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUARDA ARMADA, A SEREM EXECUTADOS NO LIXÃO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- IV. DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA GARANTIR A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM INTUITO DE LABORAR NA ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE, ATENDENDO ASSIM, O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA -TAC, ADITANDO E FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- V. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- VI. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- VII. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- VIII. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL, POLPA DE FRUTAS, CHÁ E REFRIGERANTES, DESTINADOS AOS CURSOS, EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- IX. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96



- X. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE TINTAS ESPECÍFICAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERAS DE VIDRO, TACHAS E TACHÕES REFLETIVOS, PLACAS E SUPORTES PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VISTO QUE ESSES EQUIPAMENTOS SÃO IMPORTANTES PARA QUE SEJA REALIZADO A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- XI. REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSISTINDO EM ATIVIDADES SIMPLES, TÍPICAS, ISOLADAS E IMPREVISÍVEIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEGUINTE PROFISSIONAIS: CALCETEIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE TOPOGRAFO, DESENHISTA/COPISTA, ENCARREGADO DE OBRAS, MOTORISTA, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MECÂNICO, ALMOXARIFE, ENCARREGADO GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES MÁXIMOS ESTABELECIDOS EM ANEXO, DE FORMA QUE O MUNICÍPIO POSSA INTERVIR COM AÇÕES PONTUAIS E DIRETAS QUE DEMANDEM A UTILIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS DE FORMA IMEDIATA, PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- XII. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO ASSISTIDA E ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO DA REDE DO PROJETO CIDADES DIGITAIS, GERENCIANDO OS SERVIDORES E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE WIFI PÚBLICO, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- XIII. CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL JUNTO AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE GERAL DA RECEITA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSIS E ANUAL JUNTO AO TCM”, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- XIV. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO E ILIMITADO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, COMPOSTO PELO SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- XV. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ATRAÇÃO ROBSON MELO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO FESTIVAL DE REISADO SEBASTIÃO MATEUS DE SOUZA, A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2024 NA PRAÇA DO BAIRRO ALTO CAIÇARA EM GUANAMBI-BA. COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- XVI. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR E E-SOCIAL, PARA ORGANIZAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96



E ATENDIMENTO A TODAS AS RESOLUÇÕES E LEGISLAÇÕES APLICADAS À ÁREA, CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA. COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93

- XVII. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DOS PROGRAMAS E DA CONTA DE TELEFONIA MÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA. COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- XVIII. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER A REVISÃO PERIÓDICA DE 37.000 KM DO VEÍCULO CHEV/ ONIX LT. 1.0, CHASSI 9BGE48H0NG2193486, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI-BA. COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- XIX. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER A REVISÃO PERIÓDICA (40.000 KM) DO VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLARE FLY10, COM PLACA Nº RPU-3C12, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- XX. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER A REVISÃO PERIÓDICA (40.000 KM) DO VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLARE FLY10, COM PLACA Nº RPU-6E83, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- XXI. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- XXII. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA COM GUILHOTINA DESTINADA AO LACEN – GUANAMBI-BA, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- XXIII. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA/INVOLUNTÁRIA DE PACIENTES DE ACORDO DECISÃO JUDICIAL N.º 8002215-19.2023.8.05.0088, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- XXIV. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- XXV. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER A REVISÃO PERIÓDICA (10.000 KM) DO VEÍCULO AMBULÂNCIA STRADA FREEDOM, COM PLACA Nº SJP7163, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- XXVI. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER A REVISÃO PERIÓDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96



(10.000 KM) DO VEÍCULO AMBULÂNCIA STRADA FREEDOM, COM PLACA Nº SJP4A20, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.

- XXVII. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER A REVISÃO PERIÓDICA (10.000 KM) DO VEÍCULO ONIX LT 1.0, COM PLACA Nº SJM4D06, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- XXVIII. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS EQUIPAMENTOS, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- XXIX. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONTROLE DE ENDEMIAS E ZOOSE EM GERAL, SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO, CENTRO DE CONTROLE DE NATALIDADE CANINA E MELHORIAS NO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.
- XXX. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA, COM PROCEDIMENTO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.666/93.

Art. 2º. A presente autorização prescinde completa e irrestrita validade aos processos administrativos elencados, desde que observado o disposto no § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 1770 de 28 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Guanambi, 29 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGAO ELETRONICO SRP N.º 070-23PE-PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO 236-23-PMG

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA E COLETA DE ENTULHOS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

A Prefeitura Municipal de Guanambi/Ba, através da Presidente do Sistema de Registro de Preços, toma público a CONVOCAÇÃO nos termos do art. 64º(...) § 2º da Lei 8.666/93, a empresa JOÃO OLIVEIRA FERNANDES, classificada em 2º lugar no ITEM III, para negociação de preços, a qual ocorrerá no dia 16/01/2024 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi/BA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Registro de Preços, situado a Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Guanambi/BA ou pelo telefone: (77) 99874-2268, em dias úteis e em horário de expediente.

Guanambi-BA, 12 de janeiro de 2024.

LÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente do Sistema de Registro de Preços
Decreto nº 1594 de 08 de setembro de 2023



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO(A)	ANTÔNIO CAVALCANTI DE SOUZA
FUNÇÃO	Educador(a) Social
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
DESPESA	CLÁUSULA 8ª As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social Projeto/Atividade: 08.244.006.2074 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica. Elemento: 3190.04.00.1500 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1660 – Contratação p/ Tempo determinado
SALÁRIO MENSAL	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	15/01/2024 a 31/12/2024



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO(A)	ELIETE NERIS DOS SANTOS
FUNÇÃO	Educador(a) Social
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
DESPESA	CLÁUSULA 8ª As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social Projeto/Atividade: 08.244.006.2074 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica. Elemento: 3190.04.00.1500 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1660 – Contratação p/ Tempo determinado
SALÁRIO MENSAL	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	15/01/2024 a 31/12/2024



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO(A)	JOSIANE ALVES TEIXEIRA
FUNÇÃO	Educador(a) Social
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
DESPESA	CLÁUSULA 8ª As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social Projeto/Atividade: 08.244.006.2074 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica. Elemento: 3190.04.00.1500 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1660 – Contratação p/ Tempo determinado
SALÁRIO MENSAL	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	15/01/2024 a 31/12/2024



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO(A)	JUSCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA
FUNÇÃO	Servente
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
DESPESA	CLÁUSULA 8ª As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social Elemento: 3190.04.00.1500 – Contratação p/ Tempo determinado.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 01 (um) salário mínimo vigente no país
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/01/2024 a 31/12/2024



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO(A)	ROSÂNGELA VIEIRA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO	Educador(a) Social
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
DESPESA	CLÁUSULA 8ª As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social Projeto/Atividade: 08.244.006.2074 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica. Elemento: 3190.04.00.1500 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1660 – Contratação p/ Tempo determinado
SALÁRIO MENSAL	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	15/01/2024 a 31/12/2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6BB-38C7-2AEF-0F70-1B88> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E6BB-38C7-2AEF-0F70-1B88



Hash do Documento

8bdf9b5be904b275bf0c7f4474c79278e9b467bf718c15a7784a0b9f436650d6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/01/2024 17:30 UTC-03:00